



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Sexta-feira, 07 de janeiro de 2022

Ano V | Edição n.º 738

Total de Páginas: 003

[www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

### Portaria nº 019/2022

Designa a servidora para a função de **Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, e considerando:

O disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;

O disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº 8.080/90;

O disposto no artigo 2, da Lei Municipal nº 855/1990 que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar a servidora abaixo relacionada, para exercer a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Nome	Vinculo	Escolaridade	Formação Acadêmica
Cristiany Cândida Militão	Contratação através do PSS 001/2021	Ensino Superior Completo	Enfermagem

**Art. 2º.** A servidora designada, em razão do poder de polícia administrativo, exercerá todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Ribeirão do Pinhal, 07 de Janeiro de 2022.

**Rodrigo Lanini Borges**  
Vice-Prefeito Municipal

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

**SUSPENDE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

ATO DO PRESIDENTE N° 0002/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal SUSPENDE a Sessão Extraordinária que ocorreria na manhã do dia 07 de janeiro de 2021, às 11h00, ficando agendada nova Sessão Extraordinária para segunda-feira, dia 10 de janeiro de 2021, às 10h00.

Ficando agendada nova Sessão Extraordinária para segunda-feira, dia 10 de janeiro de 2021, às 10h00, no plenário da Câmara.

Ribeirão do Pinhal, 07 de janeiro de 2021.

**EDUARDO DA CRUZ RIBEIRO**  
Presidente do Poder Legislativo

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

**CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

ATO DO PRESIDENTE N° 0003/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, com respaldo no que dispõe o artigo 159, I do Regimento Interno, CONVOCA os Senhores Vereadores para Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 10 de janeiro de 2022, segunda-feira, com início às 10h00, no plenário da Sala das Sessões.

Para a deliberação do seguinte:

Projeto de Lei: n° **001/2022**: É criado no quadro de Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal n° 1.916/2018, os cargos: 01 fisioterapeuta, 01 psicólogo, 01 psicopedagogo e dá outras providências;

Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR, 07 de janeiro de 2022.

**EDUARDO DA CRUZ RIBEIRO**  
Presidente do Poder Legislativo

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

PORTARIA N° 0001/2022

O Senhor EDUARDO DA CRUZ RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Pág. 003

Ano V | Edição n.º 738 - Sexta-feira, 07 de janeiro de 2022.

**Art. 1º.** Conceder ao servidor Cezar Manzano ocupante do cargo de Procurador Jurídico Legislativo da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, 30 dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 14 de abril de 2020 a 13 de abril de 2020 e com 1/3 proporcional (proporcional) usufruindo as férias do dia 10 de janeiro de 2022 a 08 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, 07 de janeiro de 2022.

**EDUARDO DA CRUZ RIBEIRO**  
**Presidente do Poder Legislativo**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

PORTARIA N° 0002/2022

O Senhor EDUARDO DA CRUZ RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder à servidora Tábatha Karine Ribeiro Lopes ocupante do cargo de Diretora Legislativa da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, 30 dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 16 de março de 2018 a 15 de março de 2019 e com 1/3 proporcional (proporcional) usufruindo as férias do dia 10 de janeiro de 2022 a 08 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, 07 de janeiro de 2022.

**EDUARDO DA CRUZ RIBEIRO**  
**Presidente do Poder Legislativo**

**Assinatura Digital**